CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 2.541, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.793/2025, de autoria do vereador Daniel da Silva Belchior (Daniel Belchior)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Dispõe sobre o traçado da Rua José de Oliveira Cintra no Potuverá.

Art. 1º Altera o traçado da José de Oliveira Cintra, que passa a ter a metragem aproximada de 400,50 metros, tendo início na confluência da Estrada do Xavi com a Estrada Abílio Marchi e termino em terras particulares localizada no Potuverá (Rua sem saída), conforme croqui anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrarias referente a Rua José de Oliveira Cintra que constam na Lei nº 2849/2021.

Itapecerica da Serra, 03 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado em discussão e votação única na 25ª Sessão Ordinária de 02.09.2025.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 03/09/2025 10:16:30 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código G893-3E9T-2Y49-JJ2J

JUSTIFICATIVA

A alteração da extensão da Rua José de Oliveira Cintra, denominada em 2021, se faz necessária devido ao crescimento da ocupação ao longo da via. Com o passar dos anos, novos moradores se estabeleceram no trecho ainda não contemplado oficialmente, tornando essencial a atualização da sua extensão para regularizarem os endereços energia elétrica, abastecimento de agua da SABESP, iluminação pública, coleta de lixo, etc. e garantir o acesso pleno aos serviços públicos, sendo assim existe a necessidade deste projeto de lei para que seja regularizada o novo formato da via, e que os moradores possam ter os seus direitos que são garantidos por Lei.

Desta forma, espero contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 03/09/2025 10:16:30 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código G893-3E9T-2Y49-JJ2J

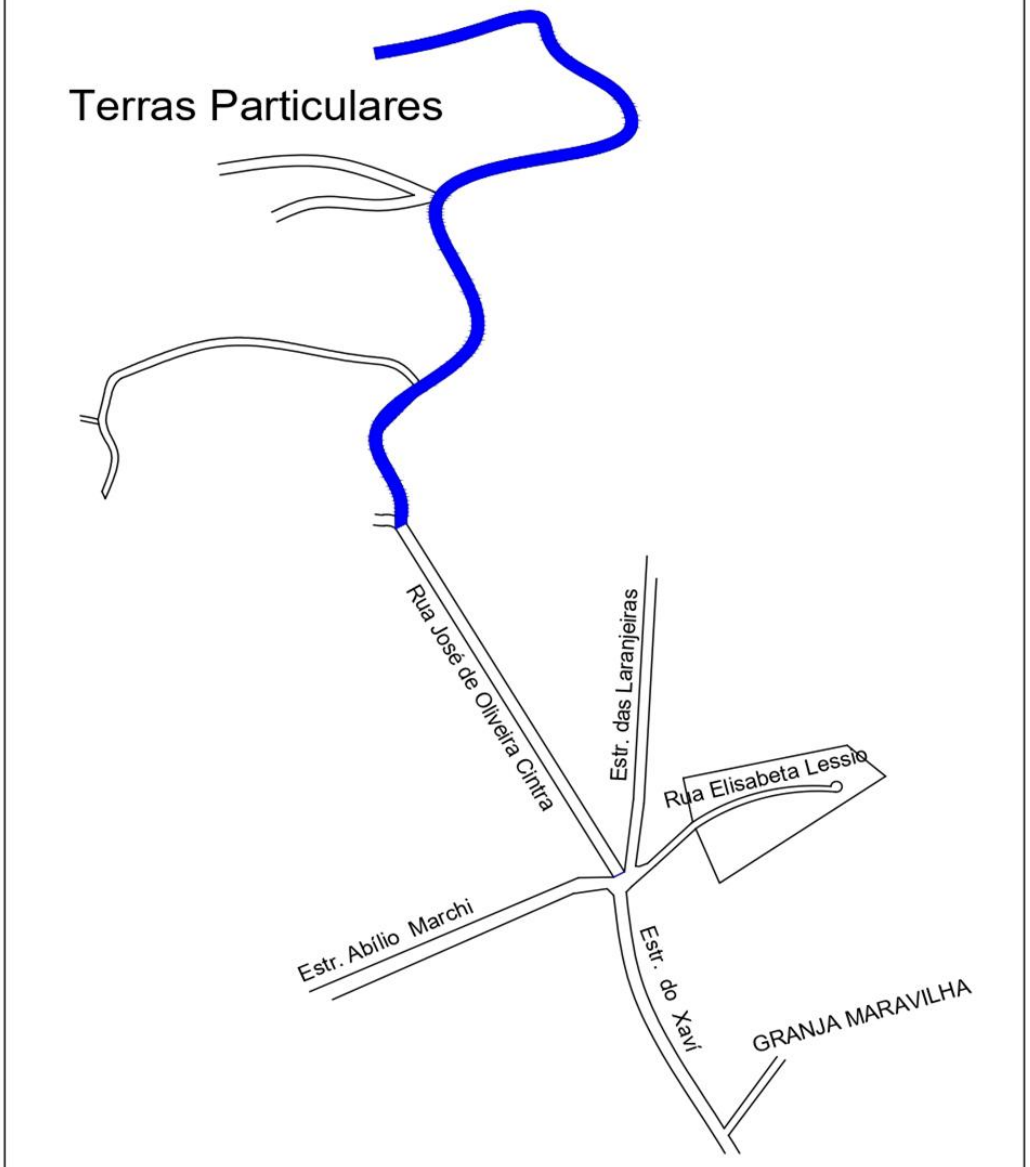

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra		
Assunto: Croqui de localização		
Obra: Prolongamento de Denominação de via		
Local: Rua José de Oliveira Cintra - Bairro do Potuverá		
Desenho: A.M.I	Data: 04/08/2025	Escala: S/Escala

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 03/09/2025 10:16:30 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código G893-3E9T-2Y49-JJ2J

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.849 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Lei n° 1.450/2020 de autoria do ex-Vereador José Carlos de Oliveira - Zecas)

VAL SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL REJEITOU O VETO E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º, DO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, A SEGUINTE LEI:

"DENOMINA JOSÉ DE OLIVEIRA CINTRA, O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CINTRA, o logradouro sem denominação anterior, localizada no Bairro Potuverá, com extensão aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros, tendo seu início na confluência da Estrada do Xavi com a Estrada Abílio Marchi e terminando na estrada que circunda a Reserva e Sítio Morro Grande, conforme croquis de localização em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ITAPECERICA DA SERRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

VAL SANTOS
PRESIDENTE

Registrada e Afixada no Quadro de Editais desta Casa de Leis na data supra e publicada em jornal.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 03/09/2025 10:16:30 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código G893-3E9T-2Y49-JJ2J

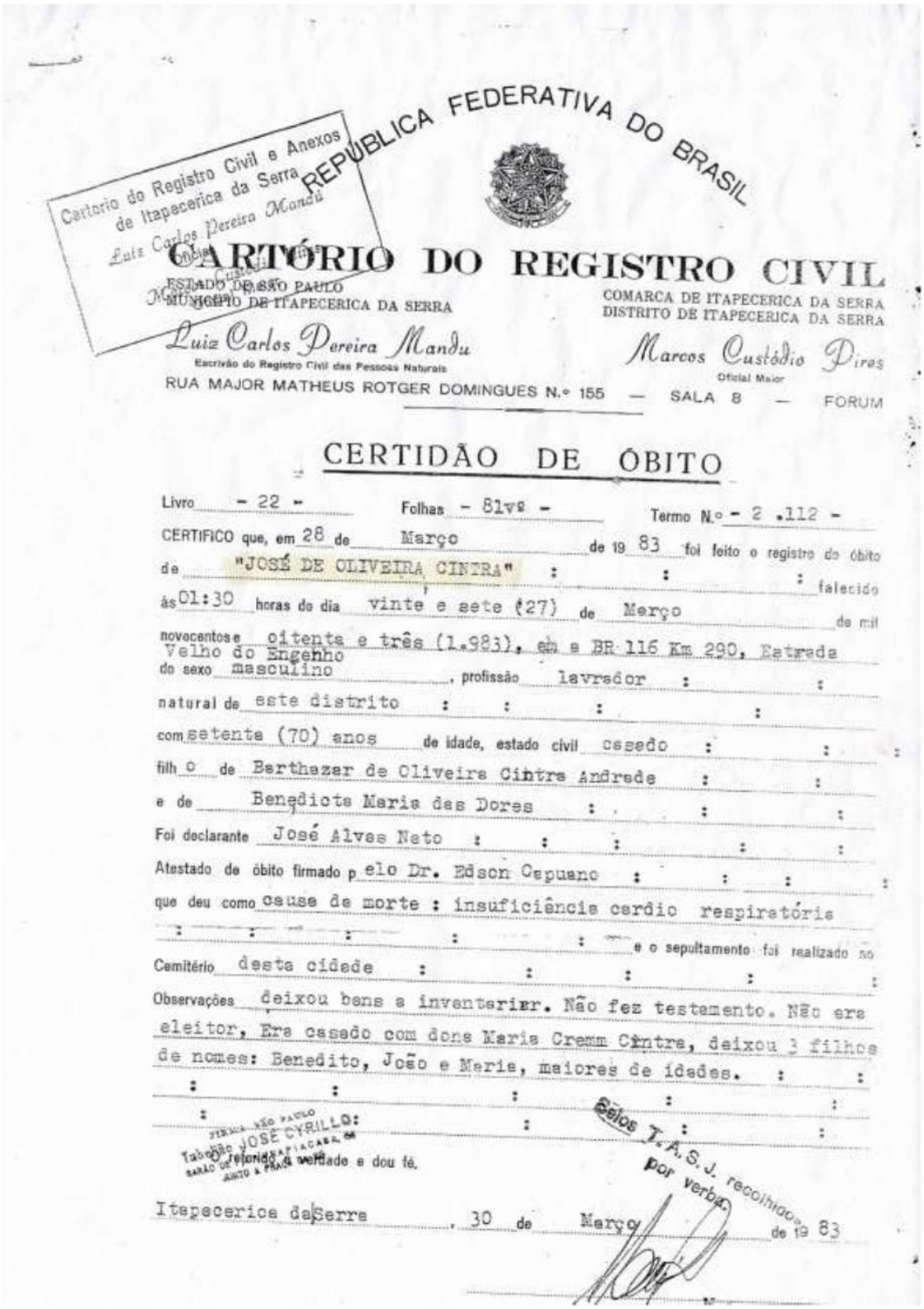

Cartorio do Registro Civil e Anexos de Itapecerica da Serra
Luiz Carlos Pereira Mandu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
DISTRITO DE ITAPECERICA DA SERRA

Luiz Carlos Pereira Mandu
Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais

Marcos Custódio Pires
Oficial Maior

RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES N.º 155 — SALA 8 — FORUM

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro - 22 - Folhas - 81vº - Termo N.º - 2.112 -

CERTIFICO que, em 28 de Março de 19 83 foi feito o registro do óbito de "JOSÉ DE OLIVEIRA CINTRA" : : : falecido às 01:30 horas do dia vinte e sete (27) de Março de mil novecentos e oitenta e três (1.983), em a BR 116 Km 290, Estrada Velho do Engenho do sexo masculino, profissão lavrador : : natural de este distrito : : : : com setenta (70) anos de idade, estado civil casado : : : filh o de Berthazer de Oliveira Cintra Andrade : : e de Benedicta Maria das Dores : : : Foi declarante José Alves Neto : : : : : Atestado de óbito firmado p elo Dr. Edson Capuano : : : : que deu como ceuse de morte : insuficiência cardio respiratória : : : : : : e o sepultamento foi realizado no Cemitério desta cidade : : : : : Observações deixou bens a inventariar. Não fez testamento. Não era eleitor, Era casado com dona Maria Cremm Cintra, deixou 3 filhos de nomes: Benedito, João e Maria, maiores de idades. : : : : : :